EMENDA ADITIVA Nº 014 /2025
De 11 de Maio de 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO TEXTO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 016/2025, QUE INSTITUI POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado no art. 3º, inciso I, combinado com art. 228 §2º, encaminha à apreciação e posterior votação, na forma dos art. 317 e 318 inciso I, a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei 016/2025, passará a funcionar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º - Ficam instituídas as Políticas Públicas voltadas ao combate à Alienação Parental, com o objetivo de, nos termos da Lei Federal 12.318/2010, de 26 de agosto de 2010, conscientizar a população sobre a importância de evitar a prática desse ato, interferindo de forma danosa na formação da criança e do adolescente ao afastá-lo de um de seus responsáveis sem justo motivo, assim reconhecido por lei ou sentença judicial."***

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação."

Parauapebas-Pará, 08 de Maio de 2025.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA A EMENDA ADITIVA Nº 014 /2025
De 08 de Maio de 2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:

A presente Emenda faz-se necessário, para atender o Parecer prévio Jurídico, proferido pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo desta Casa Legislativa.

Estas são as considerações que justificam o encaminhamento da presente emenda a esse Egrégio Plenário, para discussão e aprovação, pelos nobres pares.

Plenário João Prudêncio de Brito, 08 de Maio de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil